PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de

informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.08.00135494/2026.50

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 26/10/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 26/10/2026.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 13.865.004,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil quatro reais).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 418/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: #CGOI Global

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.2. 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema Regime Contratual #CSRP

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE): #BMPE **"Ampla concorrência - Geral" -** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. São as exigências específicas para a fase de proposta:

4.3.1.1. Ficha técnica e/ou, manual, e/ou ou documento equivalente que conste as especificações mínimas dos equipamentos exigidos no Anexo I.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional** #ENTI

5.2.1.1. Cópia do Certificado da empresa de que está registrada no Conselho Regional de Medicina - CRM.

5.2.1.2. Toda empresa deve estar registrada junto ao Conselho de Classe competente. No caso de radiodiagnostico médico, cabe ao Conselho de Medicina verificar a carga horária, competências, etc.

5.2.2. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

5.2.2.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante apresentação de:

a) mínimo de 1 (um) atestado e/ou declaração **do presente objeto de contratação** para órgãos públicos ou privados, contendo todos os dados de contato do declarante para eventuais diligências, bem como a informação de que o licitante executou o serviço de modo satisfatório em atividades similares do objeto da presente contratação, podendo ser equivalente ou superior ao objeto da licitação, e sendo admitida a somatória de atestados/declarações, de acordo com os seguintes quantitativos:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO MENSAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADO
01	Prestação de serviços de RX diagnóstico	4.500 exames de RX mensal
02	Exames de Ultrassom em Geral	2.500 exames por mês
03	Exames de Mamografia	250 exames por mês
04	Exames de Ecografia Transtorácico	50 exames por mês
05	Exames de Tomografia Computadorizada	500 exames por mês

b) As exigências de quantitativos dos exames realizados no atestado de capacidade técnica está de acordo com os termos do Acórdão n º 1467/2012, Pleno do TCU , Acórdãos nº 2577/15 e 938/19 , ambos do TCE/PR.

c) Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de empresa do mesmo grupo empresarial, ou com grau de parentesco.

d) Na hipótese de ente privado, poderão ser apresentadas notas fiscais.

5.2.3. São exigências específicas para a fase de habilitação:

5.2.3.1. Cópia da Carteira de Registro do médico Responsável Técnico no Conselho ou RQE em diagnóstico por imagem;

5.2.3.2. Cópia do Certificado de especialista em Eco Transtorácico, referente ao profissional relacionado aos exames de ultrassom Eco cardio.

5.2.3.3. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Especialista em Ecocardiocrafia na especialidade de Cardiologia (obrigatório o Certificado estar registrado no CRM).

5.2.3.4. Cópia do certificado de especialização em Engenharia Clínica devidamente registrada

no CREA, em nome do engenheiro responsável.

5.2.3.5. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante: 1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou; 2) apresentação de contrato social em vigor ou última ata de eleição da diretoria, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; 3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; 4) apresentação de declaração de disponibilidade (Lei Federal nº 14.133/21) pelo proponente, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2.3.6. Declaração em nome da Proponente, de que disponibilizará equipe médica e técnica para o cumprimento de todos os exames solicitados por mês, conforme necessidade da Contratante, conforme Edital.

5.2.3.7. Apresentar Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelos diretores do Hospital Municipal de Maringá.

5.2.3.8. Licença sanitária, com ramo de atividade raio-x, ultrasson e mamografia.

5.2.3.9. Apresentar certificado de clínica médica do engenheiro.

5.2.4. **Visita técnica** #VITE

5.2.4.1. As empresas interessadas em participar do processo de licitação poderão realizar vistoria técnica para conhecimento das condições relacionados neste Edital. A visita técnica será obrigatória por se tratar de serviços de alta complexidade (conhecimento dos aparelhos disponibilizados pela contratante), considerando as seguintes justificativas:

a) Conhecimento das condições da prestação dos serviços, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que forem julgados necessários;

b) Por se tratar de serviços de alta complexidade, é obrigatório a visita técnica, previamente agendada até 24 horas antes do certame.

c) A Visita Técnica poderá ser agendada pessoalmente com a direção do Hospital Municipal, senhor Márcio ou senhor Rodrigo, por meio dos telefones (44) 3221-4811/4878/4834, ou e-mail hmm_gerencia_operacional@maringa.pr.gov.br, até o último dia anterior a data da sessão de licitação **e deverá ser realizada no período entre a publicação do Edital e a abertura do Processo**;

5.2.4.2. Os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;

5.2.4.3. O representante da Proponente interessada deverá estar formalmente credenciado, com procuração e documento específico para realizar a visita técnica e de posse da Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá vistoriar os locais em horário comercial, de segunda a sexta-feira nas datas do período autorizado;

5.2.4.4. A declaração “de vistoria técnica” deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação, sendo que a não apresentação das declarações inabilitará a proponente.

5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF _ _ _

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário Municipal de Saúde.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	ALEXANDRO DIAS DE CARVALHO	DIEGO ALEXANDRE MARTINS
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	47139	44275	33214
Secretaria/Pasta Interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	CACC	CACC	CACC
Telefone/Ramal	3111	3107	3107

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13.1. Portaria Anvisa 611/202, bem como demais legislações aplicáveis;

7.13.2. Resolução da ANVISA – RDC nº 611/2022;

7.13.3. Lei Municipal nº 567/2005 e o Decreto nº 573/2006;

7.13.4. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN-NN-3.01 e CNEN-NN-6.05);

7.13.5. Lei nº 5.991/1973 – Controle de Medicamentos e Insumos;

7.13.6. Portaria nº 1.646/2015 do ministério Publico;

7.13.7. Portaria nº 2.048/2002 e Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta do Contrato

VI - Anexo de Edital

Maringá (PR), 06 de outubro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - GERAL

Exames de Imagem						
Itens	Código PMM	**Especificação do item**	**Unidade**	**Quantidade**	Valor unitário	Valor total
1	217133	Exames de USG com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	60.000	R$ 79,00	R$ 4.740.000,00
2	227299	Exames de USG com doppler colorido de vasos com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos (exceto obstétrico)	Und.	3.600	R$ 181,25	R$ 652.500,00
3	217131	Exames de RX convencional ou em equipamento transportável com intensificador de imagem (arco C) com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	108.000	R$ 46,31	R$ 5.001.480,00

4	217132	Exames de mamografia bilateral com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	6.000	R$ 78,33	R$ 469.980,00
5	224208	Exames de Tomografia computadorizada com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	12.000	R$ 224,13	R$ 2.689.560,00
6	224194	Exames de Ecocardiografia com doppler com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	1.200	R$ 259,57	R$ 311.484,00
TOTAL						**R$ 13.865.004,00**

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

2.2.1. Compreende-se por prestação serviços de diagnóstico por imagem, os exames de ultrassom, radiologia digital, tomografia e mamografia, para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, compreendendo solução tecnológica completa, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação do ambiente, monitoramento, proteção radiológica e emissão de laudos, incluindo fornecimento de materiais e disponibilização de profissionais médicos e técnicos em radiologia.

2.2.2. **Conceituação dos serviços e quantitativo**

2.2.2.1. A prestação de serviço em Diagnóstico por Imagem deverá atender aos requisitos abaixo descritos, tendo por base a Portaria Federal MS/SVS nº 611/22 (Regulamento Técnico das Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica).

2.2.2.2. A contratada deverá atender mensalmente:

a) Caberá a Contratante definir a agenda de quantos exames irão serem realizados pela empresa Contratada, não podendo ultrapassar os seguintes exames, conforme tabela abaixo:

Exames	Limite Máximo por mês
RAIOS-X	Até 9.000 exames por mês

Ultrassom	Até 5.000 exames por mês
Ultrassom com Doppler	Até 300 exames por mês
Mamografia	Até 500 exames por mês
Ecografia	Até 100 exames por mês
Tomografia	Até 1.000 exames por mês

b) Os exames contidos na tabela acima poderão ser oriundos da Secretaria de Saúde (exames eletivos). UBS Jardim Quebec, da UPA ZONA NORTE ,UPA ZONA SUL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ. Alguns exames de ultrassom eletivos poderão serem realizados no estabelecimento próprio da emprsa , ao qual não deverá ultrapassar o limite de 10 km de distância da cidade de Maringá.

2.2.2.3. Esta contratação trata primordialmente do serviço de imagem, para atuar de forma crucial e sendo o único a funcionar nas Unidades 24 horas, mesmo este desempenhando sua função quanto aos exames eletivos, a essencialidade do mesmo implica no funcionamento de diversos exames de forma ininterrupta, nos seguintes termos:

a) Até 5.000 (cinco mil) exames de ultrassonografia eletivos e de urgência, todos os dias da semana, inclusive nos dias de ponto facultativo municipal, ou, a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados no ambulatório de ultrassonografia do Hospital Municipal e, podendo ser analisado o melhor horário para funcionamento do serviço desta unidade.

b) Até 300 (trezentos) exames de ultrassonografia com doppler colorido de vasos (até 3 vasos cada procedimento), de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas, inclusive nos dias de ponto facultativo municipal, ou, a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados no ambulatório de ultrassonografia do Hospital Municipal, podendo nesse horário serem encaixados pacientes internados eletivos.

c) Até 9.000 exames de Raio-x convencional ou em equipamento transportável, em todos os dias da semana, ininterruptamente (inclusive sábados, domingos e feriados) das 00:00 h às 23:59 h, para as UPA´s zona norte ,UPA zona sul , Hospital Municipal e Jardim Quebec , tendo cada Unidade o seu serviço próprio de imagem..

d) Até 1.000 exames de Tomografia (TC) ELETIVOS e de URGÊNCIA E EMERGENCIA, de segunda a segunda , inclusive nos dias em que forem decretados como ponto facultativo municipal ou a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde. Atendimento será realizado no Hospital Municipal.

e) Até 100 (cem) exames de Ecocardiografia Transtorácica, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 19:00, inclusive nos dias em que forem decretados como ponto facultativo municipal ou a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde, podendo nesse horário serem encaixados pacientes internados eletivos.

f) Até 5000 (quinhentos) exames de Mamografia bilateral, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 19:00, inclusive nos dias em que forem decretados como ponto facultativo municipal ou a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde.

2.2.2.4. As estimativas foram calculadas com previsão em 12 meses baseado no consumo do

processo vigente ,e também , por ter sido deserto o processo de credenciamento/chamamento nº 159/2026 realizado por essa prefeitura.

2.2.2.5. Mamografia bilateral é o exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de diagnosticar câncer de mama. Pode ser feito de forma unilateral ou bilateral, aplicado sobre homem ou mulher, em qualquer faixa etária.

2.2.2.6. A ultrassonografia, também denominada de ecografia, é um procedimento que utiliza de ondas ultrassônicas de alta frequência para visualizar, em tempo real, as estruturas internas do organismo. Pode ser aplicada sobre várias partes do corpo, como abdômen, aparelho urinário, articulação, bolsa escrotal, mamária bilateral, próstata, tireoide, pélvica dentre outros.

2.2.2.7. O efeito “doppler” sobre o exame de ultrassonografia é um efeito que atribui “coloração” ao exame, o que possibilita avaliar a circulação dos vasos sanguíneos e o fluxo de sangue em determinada região do corpo humano.

2.2.2.8. O exame de raio-x (ou exame de radiografia) é um exame não invasivo, que se vale de baixa dose de radiação, para identificação de alterações nas estruturas de ossos e órgãos do corpo humano.

2.2.2.9. A tomografia é um exame com efeito computadorizado, que possibilita visão mais detalhada acerca de determinado órgão ou área do corpo humano. Indicado para identificação de tumores, coágulos, fraturas ou outras anormalidades que não são visíveis pelos procedimento comuns (raio-x, ultrassonografia).

2.2.2.10. Ecocardiografia é o exame que utiliza de ondas de ultrassom com a finalidade de produzir imagem do sistema cardíaco, gerando efeito pormenorizado da estrutura do coração e vasos. Possibilita análise mais aprofundada que o exame de raio-x. Indicado para diagnóstico de cardiopatias.

a) Independente de transcrição, a agenda de exames eletivos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá total autonomia para marcar pacientes conforme for conveniente.

2.2.3. **Especificações gerais do objeto**

2.2.3.1. A contratada deverá apresentar relatórios de produção de serviços mensal, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, incluir todos os dados, diariamente, nos programas do Ministério da Saúde, como o SISRCA ou SISCAN, bem como acompanhar os agendamentos de exames pelo SISREG, ou qualquer outro que venha a ser implantado.

2.2.3.2. Para os serviços especificados no presente Edital a empresa deve possuir em seu quadro equipe completa e capacitada para cada unidade de atendimento, UPA Zona Sul, UPA Zona Norte e Hospital Municipal, não sendo permitido a mesma equipa em mais de uma unidade, para a plena execução de todo o serviço de forma ininterrupta.

2.2.3.3. **Para o serviço de RAIO-X** em equipamento fixo e transportável, TOMOGRAFIA e MAMOGRAFIA:

a) Médico radiologista que atenda a demanda do setor para emissão de laudos e acompanhamento da realização de exames contrastados, podendo possuir até dois substitutos, conforme estabelece o Conselho Federal de Medicina—CFM, em caso de necessidade de sua ausência, mas deverá se responsabilizar pelos atos dos substitutos;

I- Conforme pareceres 2604-2017 CRM-PR e 2107-2017 CFM, se faz necessário a presença de um profissional médico para a realização dos exames com contrastes e tomografia.

b) Técnicos aptos para o trabalho em radiologia, legalmente habilitados em seu conselho de classe, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a

carga horária da categoria ou convenção coletiva de trabalho, de modo que não será aceito a prestação de serviços com técnicos de radiologia de forma compartilhada entre unidades, ou seja, os técnicos deverão ser exclusivos para cada unidade de serviço;

c) Auxiliares devidamente treinados e capacitados para apoio na realização de ficha de atendimento, bem como pela recepção e pela condução dos pacientes até o local de exame e seu retorno à saída;

d) Mínimo de (01) um profissional de enfermagem por turno, conforme carga horaria da categoria ou convenção coletiva de trabalho, para suprir demanda e cuidados referente ao paciente, como posicionamento no exame tomográfico, intercorrências, assim como para manusear contrastes e demais necessidades inerentes ao exame de tomografia.

2.2.3.4. **Para o serviço de Ultrassonografia:**

a) Para o serviço de ultrassonografia deve ser disponibilizado médico habilitado na área, executando todos os exames pactuados no presente Edital.

b) Auxiliares devidamente treinados e capacitados para apoio à realização de ficha de atendimento e de exames, bem como recepção e condução dos pacientes até o local de exame e seu retorno à saída;

2.2.3.5. **Para o serviço de Ecocardiografia:**

a) Para o serviço de ecocardiografia deverá haver médico habilitado na área, executando todos os exames pactuados no presente Edital.

b) Auxiliares devidamente treinados e capacitados para apoio à realização de ficha de atendimento e de exames, bem como recepção e condução dos pacientes até o local de exame e seu retorno à saída.

2.2.3.6. A Contratada é responsável por fornecer a totalidade de insumos, devidamente registrados na ANVISA, que influam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços contratados.

2.2.3.7. Deverá dispor de mobiliários, equipamentos de informática (computadores e impressoras), licenças de software´s. Deve ser fornecido uniformes (jalecos) e crachás de identificação para todos os funcionários, os quais deverão utilizar permanentemente enquanto estiverem dentro da instituição hospitalar.

2.2.3.8. A Contratada deverá realizar os exames tomográficos com contraste NÃO IÔNICO, conforme solicitação médica.

2.2.3.9. A contratada deverá providenciar às suas expensas sedativo e equipe qualificada para realização de exames tomográficos para pacientes pediátricos ou portadores de necessidades especiais.

2.2.3.10. A contratada ficará responsável por manter um carrinho de emergência no posto de enfermagem do setor de Imaginologia do Hospital Municipal, com todos materiais e medicamentos exigidos, para realizar atendimento de urgência, caso necessário, assim como sua reposição quando vencidos ou utilizados.

2.2.3.11. A Contratada deve possuir profissionais devidamente treinados, medicamentos, dispositivos e equipamentos necessários, nos locais de atendimento, para a assistência médica do paciente que apresente eventos adversos decorrente do uso de medicamentos contrastados, os quais deverão ser estruturados para atenção de emergência, conforme as normas do Sistema Nacional de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde e demais regulamentos técnicos. (Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002).

2.2.3.12. A Contratada deve apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, por ocasião da apresentação da fatura, os laudos ocupacionais de monitoração do controle de exposição à radiação – dosimetria, através de contrato com laboratório de monitorização individual credenciados pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, dos funcionários expostos à

radiação; deverá realizar investigação em caso de doses elevadas e disponibilizar os dados de monitoração contabilizados no ano- calendário.

2.2.3.13. A Contratada deverá manter um sistema de assentamento de dados dos pacientes atendidos, conforme discriminado na Portaria MS/SVS nº 611/22, e disponibilizá-los para consulta sempre que for solicitado pela Administração do HMM, UPA Zona Sul e UPA Zona norte.

2.2.3.14. A contratada deverá fornecer, instalar, calibrar e manter às suas expensas:

a) **Equipamentos com no máximo 04 anos de uso.**

2.2.3.15. O Responsável Técnico (RT) da Contratada deve assumir a Supervisão de Proteção Radiológica (SPR) e exigir a utilização de EPI e dos instrumentos de proteção radiológica de todos os profissionais do setor (e solicitar junto ao CRM/PR a emissão do Certificado de Responsabilidade Técnica do médico radiologista).

2.2.3.16. A contratada deverá fornecer os laudos conforme padrão estabelecido pelo município, uma vez que a mesma utilizará exclusivamente o sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) do município, garantindo a Contratada a informação como nota de Rodapé com os seguintes dizeres:

a) Exame realizado por: Nome da razão social – Todos os direitos reservados.

b) Nos casos de impressão de filmes e películas, a mesma poderá utilizar uma máscara de identificação da empresa (logomarca e/ou identificação de que o mesmo é o prestador de serviços contratados) bem como providenciar sistema de identificação automática que gere o nome e data do paciente na imagem (tipo marca d'água), conforme previsto na Resolução CFM nº 1.638/2002, além do contido - Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ética, Normas, Direitos e Deveres dos Médicos Imaginologistas: Código de Processo Ético Profissional em Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), 2012.

2.2.3.17. A contratada deverá fornecer laudos médicos de todos os exames, inclusive re-emissões. O prazo para entrega de laudos médicos de Raio-X e Tomografias de pacientes internados é de 12 horas, para laudos de pacientes eletivos externos é de 48 horas e para pacientes de urgência/emergência com emissão de até 6 horas. A entrega de laudos médicos de Ultrassonografia é imediata. A informação de que o procedimento/exame necessita de laudo em caráter de urgência somente via sistema de prontuário eletrônico, ou seja, o solicitante do exame deve informar no SGS – Sistema Gestor Saúde, seja em plataforma Delphi ou web, a urgência.

2.2.3.18. A Contratada fica proibida de utilizar-se de rede privada de internet, devendo a mesma utilizar a rede própria do município para suas atividades e adequar-se aos padrões estabelecidos por esta municipalidade quanto às regras de segurança.

2.2.3.19. A contratada deverá utilizar o sistema de gerenciamento de imagens próprio do Município de Maringá (PACS-Picture Archiving and Communication System). A Contratada terá inteira responsabilidade pela implantação bem como a integração com os equipamentos que executarão os exames (sejam eles próprios da contratada ou da municipalidade cedidos para a contratada). Toda a integração técnica necessária será de responsabilidade da contratada. A integração não exime a Contratada de realizar impressão de resultados (película além do laudo) de exames quando solicitado, ou mesmo no caso de ultrassonografias as quais são entregues diretamente para o paciente (não eximindo a mesma de realizar a integração destas imagens com o sistema gestor saúde).

2.2.3.20. A contratada, por ocasião do distrato ou término dos serviços ora contratados, continuará sendo responsável pela guarda simultânea das imagens e laudos do período contratual, conforme estabelece a Resolução CFM nº 1.638/2002, Artigo 2, além do contido - Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ética, Normas, Direitos e Deveres dos Médicos

Imaginologistas: Código de Processo Ético Profissional em Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), 2012.

2.2.3.21. A contratada fica PROIBIDA de utilizar qualquer meio químico convencional (sistema molhado químico) para revelação de filmes. No caso de quebras, manutenções preventivas ou corretivas, a mesma deve possuir um sistema de contingência para que possa atender aos usuários (pacientes) sem prejuízo ao serviço.

2.2.3.22. A contratada deverá implantar e supervisionar o Plano de Proteção Radiológica, por Profissional devidamente habilitado e licenciado pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, entregando uma cópia ao fiscal de contrato.

2.2.3.23. A contratada será responsável pelo levantamento radiométrico das salas utilizadas, de acordo com o prazo (4 anos), quando houver reparos/substituição da ampola e/ou substituição dos equipamentos e alterações no lay-out das salas, conforme estabelecido na Portaria SVS/MS n 611/22 e quando solicitado pela Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente (Portaria RDC 611/23 e RE nº 1016 de 03 de abril de 2006), bem como, caso o local e/ou a disposição de equipamentos sejam alterados.

2.2.3.24. A contratada deverá contratar empresa habilitada para realizar os testes de aceite e testes periódicos de controle da qualidade dos equipamentos, no mínimo anualmente de todos os equipamentos do setor de imaginologia em conformidade com a legislação sanitária vigente (Lei Estadual n. 13.331, 2001, art. 1º, Decreto n. 5.711, 2001, artigo 439; radiometria, artigo 442, inciso I , RE nº 1016 de 03 de abril de 2006, Portarias nº 531/2012 e nº611/22 do Ministério da Saúde).

a) Em relação ao tomógrafo, a contratada deverá realizar os testes de controle de qualidade e além disso, utilizar os simuladores (fantomas) fornecidos pela contratante para ajuste/calibração rotineira (ruído, uniformidade de imagem), etc.

2.2.3.25. Em relação ao mamógrafo, a contratada deverá atender aos PROGRAMAS NACIONAL e ESTADUAL DE QUALIDADE EM MAMOGRAFIA – PNQM e PEVQSM-PR conforme disposto na PORTARIA Nº 531, DE 26 DE MARÇO DE 2012, bem como adotar os “Requisitos de Qualidade dos Exames e dos Laudos em Mamografia” para a avaliação da qualidade da imagem clínica das mamas e dos laudos de mamografia;

2.2.3.26. A contratada deverá realizar mensalmente testes de qualidade da imagem por meio do simulador de mama (fantoma), de forma que seja possível a avaliação da Escala de contraste; Discos (baixo contraste); Fibras; Massas; Densidade; Microcalcificações e Grades metálicas, apresentando os registros periodicamente ao fiscal de contrato e a Vigilância Sanitária.

2.2.3.27. A contratada deverá disponibilizar nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais, e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais. Deverá também entregar uma cópia dos procedimentos ao fiscal de contrato, assim como quando houver alterações.

2.2.3.28. Contratada ficará totalmente responsável pelos equipamentos nos casos de avarias e/ou danos nos mesmos e deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos. Deve-se esclarecer que todo e qualquer equipamento deverá ser considerado como um sistema, que consiste em todo complexo que abarca os aparelhos, envolvendo as entradas de energia e/ou água, disjuntores, contactores, No-breaks, transdutores, registros ou saídas como tubulações de dreno de qualquer espécie; de forma que a empresa será responsável por todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. No caso de baixa de equipamento que seja próprio do município, a empresa deverá disponibilizar outro equivalente para a realização dos exames sem qualquer ônus para esta municipalidade, não devendo interromper o serviço ou causar dano aos usuários, devendo a mesma imediatamente apresentar uma solução, a fim de manter o funcionamento de forma

ininterrupta.

2.2.3.29. O Responsável Técnico (RT) da Contratada será responsável, independente de transcrição, pela Supervisão e exigência da utilização dos EPI´s.

2.2.3.30. A contratada não poderá disponibilizar o local para campo de estágios. No caso de residência médica, apenas com aval da Secretaria Municipal de Saúde e da Direção Técnica do Hospital. Neste caso, os exames somente poderão ser realizados pela Contratada.

2.2.3.31. A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas, de acordo com a legislação vigente.

2.2.3.32. A contratada deverá providenciar vestimentas (aventais, sapatilhas, etc.) para realização de exames. A instituição não fornecerá vestimentas e também NÃO fará o PROCESSAMENTO DE ROUPAS (lavagem) das mesmas para o prestador de serviços.

2.2.3.33. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários no caso de liberação para cursos, eventos, férias e atestados, de forma que não haverá dispensa de exames com posterior remarcação de agenda.

2.2.3.34. O Hospital Municipal, bem como a UPA zona Sul e UPA zona norte NÃO fornecerão alimentação aos funcionários da empresa.

2.2.3.35. Fica o prestador ciente que nas instalações a serem montadas nas dependências do Hospital Municipal, bem como UPA zona Sul e UPA zona norte (equipamentos transportáveis), a mesma atenderá exclusivamente pacientes usuários SUS.

2.2.3.36. A contratada será responsável pelos reparos necessários nos ambientes a serem cedidos durante o período contratual pelo contratante, de forma que qualquer melhoria que seja realizada será cedida para a municipalidade sem qualquer ônus para esta.

2.2.3.37. A contratada fica ciente, independente de transcrição, que a mesma estará sujeita à legislação vigente no País, em especial no que se refere a ANVISA.

2.2.3.38. O Hospital municipal, UPA zona sul e UPA zona norte disponibilizarão ramais telefônicos para a contratada, APENAS PARA CHAMADAS INTERNAS. Em caso de necessidade para suas demandas externas, deverá a mesma providenciar a contratação de empresa de telefonia às suas expensas.

2.2.3.39. A contratada fica responsável por conduzir os pacientes (usuários do serviço) desde a recepção da unidade até o local de realização dos exames, bem como acompanhá-los até a saída.

2.2.3.40. A contratada deverá realizar durante o período contratado:

a) Programa de Proteção Radiológica, conforme item 3.9, b, vi, da Portaria SVS/MS nº 611/22 e designar formalmente o supervisor de proteção radiológica;

b) Apresentar o Plano de Proteção Radiológica (PPR) ou memorial descritivo, com menos de 4 anos de elaboração (para os estabelecimentos que façam mais de 1000 exames/mês), conforme Portaria SVS/MS nº 611/22;

c) PPR assinado pelo responsável legal da instituição e pelo supervisor de radioproteção;

d) Descrição completa da instituição, serviços, equipamentos e pessoal, conforme item 3.9, a, da Portaria SVS/MS nº 611/22;

e) Programa de proteção radiológica, conforme portaria 611/22 Anvisa;

f) Relatório de aceitação da instalação, conforme item 3.9, c, da Portaria SVS/MS nº 611/22;

g) Projeto de proteção radiológica (PR) com menos de 4 anos de elaboração e Levantamento Radiométrico (LR com menos de 4 anos de elaboração), conforme a

Portaria SVS/MS nº 611/22;

h) Responsável Legal definido no Contrato Social da Empresa ou contrato particular conforme item 3.51 da Portaria SVS/MS nº 611/22;

i) Responsável Técnico designado, conforme item 3.20 da Portaria SVS/MS nº 611/22;

j) Supervisor de Proteção Radiológica designado, conforme a Portaria nº 611/22;

2.2.3.41. Independente de transcrição, a Contratada deverá realizar o procedimento, seja através de chamado urgente ou eletivo, de acordo com o contemplado para o procedimento na descrição/codificação SIGTAP.

2.2.3.42. Os quantitativos de exames eletivos foram estipulados pela Gerência de regulação e exames especializados e avaliados, pela equipe do hospital, dentro da capacidade de ocupação.

2.2.3.43. Independente de transcrição, a Contratada deverá realizar o procedimento, seja através de chamado urgente ou eletivo, podendo atingir a cota máxima mensal sem qualquer prejuízo de maneira que a definição da agenda será definida pela Contratante.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

2.3.1. O início da execução dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas. O prazo se destina à compra do equipamento, preparação da sala, instalação e calibração do equipamento, por parte da licitante vencedora, bem como para elaboração das respectivas Notas de Empenhos, podendo o prazo de início ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.1. Mensal, em até 20 (vinte) dias contados da execução total do objeto, mediante entrega da nota fiscal, devidamente atestada e conferida.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.5.1. O serviço será prestado junto ao Hospital Municipal de Maringá e UPAS, nos termos das condições de contratação.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. Mensal, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6.2. Para fins de faturamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 80.905.706/0001-31.

2.6.3. A apresentação de documento fiscal contendo erros no preenchimento dos dados cadastrais acima ou em desacordo com as exigências contratuais implicará na sua devolução para correção, não sendo computado o período de análise para fins de contagem de prazo para pagamento.

2.6.4. Anexado à fatura mensal, deve constar relatório contendo as seguintes informações:

2.6.4.1. Resultado das dosimetrias de todos os empregados envolvidos;

2.6.4.2. Comprovante de realização dos testes de qualidade de mamografia e tomografia;

2.6.4.3. Ordem de serviço de manutenção preventiva mensal, através de formulário timbrado e numerado pela empresa prestadora do serviço de manutenção, bem como a assinatura do encarregado da empresa contratada por esta municipalidade, com data e carimbo, possibilitando a identificação do mesmo;

2.6.4.4. Escala de funcionários com indicação de cobertura de férias, novos contratados, informação de quem se desligou da empresa (caso ocorra), etc.

2.6.4.5. Entrega de todos os pedidos de exames e/ou agendamento de exames no SISREG,

com relatório fazendo referência ao número total de radiografias, ultrassonografias e mamografias realizados no período, bem como o total geral, de forma que somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

2.6.4.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

"Ampla concorrência - Geral" - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00).

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
Link de documento público: Modelo de Proposta

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Link de documento público: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Link de documento público: Termo de Referência

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
Link de documento público: Minuta de Contrato

ANEXO VI
ANEXO DE EDITAL
Link de documento público: Anexo de Edital